



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE SANTA RITA-PB, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto a: A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 34.227,30; TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 8.809,00.

Santa Rita - PB, 06 de Novembro de 2023
HALISON ALVES DE BRITO –
Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE SANTA RITA-PB, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 34.227,30; TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 8.809,00.

Santa Rita - PB, 16 de Novembro de 2023
JACKSON ALVINO DA COSTA
Presidente da Câmara de Santa Rita

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, localizada na Praça João Pessoa - Centro - Santa Rita - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 038/2017, de 24 de Outubro de 2017; Decreto Municipal nº 079/2021, de 04 de Outubro de 2021; Portaria nº 0017/2022, de 01 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE SANTA RITA-PB, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA - CNPJ nº 08.607.012/0001-90.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0002/2023 e 0003/2023 – PPSRP Nº 00004/2023 - 16/11/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Santa Rita firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra ou contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Apenas pela Câmara Municipal de Santa Rita, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra ou nota de empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 35.520.026/0001-45.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 24 - 29 - 30 - 31.

Valor: R\$ 34.227,30.

- TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 30.911.924/0001-00.

Item(s): 10 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28.

Valor: R\$ 8.809,00.

Total: R\$ 43.036,30.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita.

JACKSON ALVINO DA COSTA

Presidente da Câmara de Santa Rita